

PREGÃO ELETRÔNICO

nº 49/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

OBJETO

Permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica, sendo a comercialização de alimentação e bebida para eventos diversos promovidos pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local.

VALOR MÍNIMO TOTAL DA PERMISSÃO

R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/05/2026 às 08hr30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance ou oferta

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO (EXCLUSIVO EMPRESAS LOCAIS)**



MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

O Município de Timbó/SC, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, na cidade de Timbó/SC, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Cristiano Florêncio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/04/2026 às 08h20min do dia 20/05/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h25min às 08h30min do dia 20/05/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min 20/05/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, SENDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA PARA EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO, MÃO DE OBRA, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, VENDA DE TÍQUETES E LIMPEZA DO LOCAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Considerando o interesse público primário, na promoção do desenvolvimento econômico local e na valorização da identidade cultural, produtiva e turística municipal, os espaços disponibilizados são exclusivos para pessoas e empresas sediadas no Município de Timbó.



2.1.2. Os eventos realizados no âmbito municipal possuem como finalidade fomentar e fortalecer os setores econômicos locais, incentivar a economia criativa, estimular o turismo regional e promover a geração de emprego e renda no próprio território. Nesse contexto, a priorização de empresas regularmente estabelecidas no Município revela-se instrumento legítimo de política pública voltada ao fortalecimento da cadeia produtiva local e à ampliação do impacto socioeconômico positivo para a comunidade.

2.1.3. A delimitação territorial da participação nos pontos comerciais mostra-se medida coerente com os objetivos institucionais dos eventos e com a política municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico, visando:

I – estimular a circulação de renda no território municipal;

II – valorizar empreendedores, comerciantes e prestadores de serviços locais;

III – fortalecer a identidade cultural, produtiva e turística do Município;

IV – maximizar o retorno socioeconômico para a coletividade;

V – otimizar aspectos logísticos, operacionais e de fiscalização contratual;

VI – assegurar maior eficiência na execução das atividades vinculadas ao evento.

2.1.4. A previsão encontra amparo nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o interesse público, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade e a eficiência, bem como nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a definição de critérios compatíveis com a finalidade da contratação e com a implementação de políticas públicas de desenvolvimento econômico e social.

2.1.5. Importa destacar que a medida não configura restrição indevida à competitividade, pois não se trata de contratação de objeto comum com finalidade ampla e irrestrita, mas de ação vinculada a eventos de interesse predominantemente local, cuja finalidade é promover e fortalecer a economia municipal. A delimitação territorial, portanto, constitui requisito objetivo, proporcional e devidamente motivado, alinhado à finalidade pública pretendida.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.7. Como requisito para participação, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o licitante deverá declarar reunir todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica financeira, fiscal e trabalhista.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 4283, de 2016.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item **2.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.2** e **2.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item **2.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

2.16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

3.3.1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.4. Que a proposta apresentada para a licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

3.3.5. Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.6. Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3.7. Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) ano em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

3.3.8. Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3**, **3.4** e **3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item, conforme o critério de julgamento deste Edital;

4.1.1.1 Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

4.2. A fim de evitar a identificação da empresa, nos campos de “marca” e “modelo”, se obrigatórios, deverá ser utilizado o termo “própria”, “marca própria” ou expressão equivalente.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. As propostas não poderão estar com valores inferiores ao valor mínimo fixado no edital, e não havendo lances com valores iguais ou superiores, serão desclassificados.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos, conforme o caso, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico **Portal de Licitações Compras BR**, através do endereço www.comprasbr.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através de mensagem enviada no chat do Sistema Eletrônico, cabendo ao Pregoeiro informar data e horário para o reinício da sessão.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o desempate ocorrerá através de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.17. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante anexo ao Edital, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Decorrida a etapa de lances, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.5** deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

6.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:



7.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

7.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;



- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

7.2.3.1. Deverá o Pregoeiro, constatada a ausência da declaração acima mencionada, verificar se a empresa licitante fez a referida declaração em campo próprio do sistema.

7.2.3.2. Será inabilitada a licitante que não tenha apresentado a(s) declaração(ões) constante do item 7.2.3 **ou** não tenha realizado a declaração em campo próprio do sistema.

7.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação. ¹

7.2.5. Quanto à Qualificação Técnica:

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o PROPONENTE tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

¹ ***“A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica”*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)



7.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

7.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.9. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.11. Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos relativos à habilitação serão exigidos em relação a todos os licitantes e deverão ser enviados simultaneamente à proposta de preços junto ao sistema.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.10**.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

9.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a



assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Como requisito para a assinatura do Contrato será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessárias para a adjudicação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades e demais condições.

9.5. O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no link de licitações <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.10 e 11.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.10 e 11.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11.16. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

11.17. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

11.18. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

11.19. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município de Timbó, campo 'Licitações' (www.timbo.sc.gov.br).

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato
- 13.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatórias
- 13.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- 13.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 23 de abril de 2026.

CRISTIANO FLORÊNCIO

Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó



ANEXO I

Tabela 1. Especificações e Valor estimado

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Mínimo Unitário R\$
1	1	PONTO	PONTO 01 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: CREPE SUÍÇO, SORVETE, AÇAÍ, ESPETINHOS ASSADOS (FRANGO E CARNE), BATATA RECHEADA, PIZZA, BATATA CHIPS, GULOSEIMAS DIVERSAS, QUENTÃO, VINHO, CAFÉ, CHOCOLATE QUENTE, CALDO DE CANA, SUCOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE	3.500,00
2	1	PONTO	PONTO 02 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: SALGADOS (PASTEL, COXINHA, ESPETINHOS, EMPANADOS, ENTRE OUTROS), LANCHES (X-SALADA, CACHORRO-QUENTE, MISTO-QUENTE, ETC), CHURROS, BOLOS, TORTAS, CUCAS, DOCES CONFEITADOS EM GERAL, GULOSEIMAS DIVERSAS, QUENTÃO, VINHO, CAFÉ, CHOCOLATE QUENTE, CALDO DE CANA, SUCOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE	3.500,00
3	1	PONTO	PONTO 03 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: CREPE SUÍÇO, SORVETE, AÇAÍ, PIPOCA, BATATA RECHEADA, PIZZA, BATATA CHIPS, CHURROS, QUENTÃO, VINHO, ÁGUA MINERAL, CALDO DE CANA, SUCOS, ACHOCOLATADO, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE	3.500,00
4	1	PONTO	PONTO 04 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: SALGADOS (PASTEL, COXINHA, ESPETINHOS FRITOS E ASSADOS, EMPANADOS, ENTRE OUTROS), LANCHES (X-SALADA, CACHORRO-QUENTE, ETC), PORÇÕES, QUENTÃO, VINHO, ÁGUA MINERAL, CALDO DE CANA, SUCOS, ACHOCOLATADO, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE	3.500,00
5	1	PONTO	PONTO 05 - COZINHA INTERNA DO PAVILHÃO - PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: CAFÉ, CHÁ, CHOCOLATE QUENTE, BOLO, PÃO DE QUEIJO, TORTAS, CUCAS, DOCES CONFEITADOS EM GERAL, GULOSEIMAS DIVERSAS, ORELHAS DE GATO, BUFFET DE SOPAS, QUENTÃO, VINHO, SUCOS, CALDO DE CANA, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE	4.200,00
6	1	PONTO	PONTO 06 - ESPAÇO DELIMITADO 4,3M - PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: CREPE SUÍÇO, SORVETE, AÇAÍ, ESPETINHO DE FRANGO E CARNE, SALGADOS EM GERAL, BATATA CHIPS, GULOSEIMAS, ÁGUA MINERAL, CALDO DE CANA, SUCO, ACHOCOLATADO, REFRIGERANTE, CERVEJA, CHOPE E VINHO	900,00



TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: O arquivo referente ao **Termo de Referência** encontra-se disponível no site do Município de Timbó, através do link <https://www.timbo.sc.gov.br/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>, bem como disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Obs.: O arquivo referente ao **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice do Anexo I, encontra-se disponível no site do Município de Timbó, através do link <https://www.timbo.sc.gov.br/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes>, bem como disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 18:14 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/peb8895f2c56ba>



ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA].

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, na cidade de Timbó/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.918.310/0001-88, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **CRISTIANO FLORÊNCIO**, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO** ou **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço completo], CEP [00000-000], no Município de [Cidade]/[UF], neste ato legalmente representada pelo(a) Sr.(a) **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** ou **PERMISSIONÁRIA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato Administrativo de Permissão Onerosa de Uso, com estrita observância ao **Processo Administrativo Licitatório nº 18490/2026** (Pregão Eletrônico nº ___/2026), sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023, e às cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto a **permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de atividade econômica**, precipuamente destinada à comercialização de **alimentos e bebidas** durante a realização de eventos promovidos pela **FUNDAÇÃO**, a ocorrerem nos meses de **junho e julho de 2026**. A permissão engloba a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela disponibilização de toda a estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários para o perfeito funcionamento do ponto comercial, bem como a limpeza do local designado.

A presente outorga vincula-se especificamente à exploração comercial do seguinte espaço, conforme adjudicado no certame supramencionado:

- **Ponto Adjudicado:** PONTO [NÚMERO]
- **Estrutura e Medidas:** [DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA E MEDIDAS CONFORME EDITAL, ex: Quiosque em alvenaria medindo 3m x 3,6m, com ponto de energia, ponto hidráulico e instalação para gás.]
- **Evento Vinculado:** [NOME DO EVENTO, ex: Festival de Dança]
- **Local de Realização:** [LOCAL DO EVENTO, ex: Pavilhão de Eventos Henry Paul]
- **Período de Realização:** [DATAS DO EVENTO, ex: 19, 20 e 21 de junho de 2026]
- **Produtos Autorizados para Comercialização:** [LISTA DE PRODUTOS CONFORME O PONTO ADJUDICADO NO EDITAL]



Fica expressamente vedada a comercialização de qualquer tipo de produto, material ou serviço que não esteja estritamente especificado neste instrumento ou que não tenha sido previamente autorizado e aprovado, por escrito, pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** fica única e exclusivamente responsável por arcar com toda a responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, materiais, transportes, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias à plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações constantes do Processo Administrativo nº 18490/2026 e deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente contratação decorre do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 18490/2026, e fundamenta-se legalmente nos imperativos ditados pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu artigo 92, e pelo Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023.

Vinculam-se a este contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos e para todos os fins de direito, o **Edital de Licitação**, o **Termo de Referência**, o **Estudo Técnico Preliminar** e a **Proposta Comercial da CONTRATADA**. O presente contrato e os documentos da licitação são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitida em outro será considerada existente para todos os fins.

Para a resolução de casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos de direito público, a legislação correlata e, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sempre em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual compreende a ocupação, montagem da estrutura, exploração comercial e completa desmobilização do espaço público outorgado, estritamente no lapso temporal do evento, conforme as especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 18490/2026 e seus anexos.

A **CONTRATADA** deverá manter seus dados cadastrais (endereço, telefone, e-mail) permanentemente atualizados, devendo comunicar formalmente à **FUNDAÇÃO** qualquer alteração ocorrida durante a vigência do contrato.

Os produtos comercializados pela **CONTRATADA** deverão ser de boa qualidade e procedência, e os equipamentos utilizados devem estar em pleno estado de funcionamento e segurança, arcando a **CONTRATADA** com todos os custos, ônus e responsabilidades, sejam de que natureza forem, advindas ou relacionadas aos mesmos.

A **FUNDAÇÃO**, por meio de seus fiscais, poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções acerca da qualidade dos produtos e da adequação da estrutura, ficando a **CONTRATADA** desde já responsável por corrigir, às suas expensas e sem custo adicional à Administração, toda e qualquer inadequação ou irregularidade apontada.



CLAUSULA QUARTA DO VALOR DA OUTORGA E FORMA DE PAGAMENTO

A título de contraprestação pela permissão onerosa de uso do espaço público delimitado nesta avença, a **CONTRATADA** obriga-se a recolher aos cofres públicos o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ [VALOR ADJUDICADO EM REAIS]** ([Valor por extenso]), correspondente ao maior lance ofertado e homologado no certame para o Ponto [NÚMERO].

O pagamento deverá ser efetuado em **parcela única**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da outorga, por meio de boleto bancário a ser emitido pelo setor competente da Administração Municipal, no prazo improrrogável de até **03 (três) dias úteis**, contados da convocação oficial após o encerramento da fase recursal e homologação do resultado.

A apresentação do comprovante de quitação integral do valor da outorga constitui **requisito condicionante, prévio e inafastável** para a eficácia e assinatura do presente instrumento, eximindo a Administração Pública de qualquer obrigação de faturamento posterior. O não pagamento no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, com a consequente convocação do licitante subsequente e a aplicação das sanções cabíveis.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, nos moldes do artigo 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, assume de forma irrestrita e intransferível as seguintes obrigações, isentando a **FUNDAÇÃO** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, dentre outras previstas no Edital e seus anexos:

- a) **Licenças e Alvarás:** Providenciar, a suas exclusivas expensas e em tempo hábil, todas as licenças, alvarás e autorizações exigidas pelos órgãos fiscalizadores competentes (Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária Municipal, etc.), mantendo-os válidos e disponíveis para fiscalização durante todo o período do evento.
- b) **Estrutura, Pessoal e Montagem:** Realizar a instalação completa de todo material, equipamento e estrutura necessários à execução do objeto até a data e horário de início das atividades do evento, bem como sua completa desinstalação e remoção em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do respectivo evento, deixando o local livre e desimpedido. Disponibilizar equipe de atendimento suficiente, capaz e cordial, arcando de forma única e exclusiva com todos os custos, ônus e obrigações de natureza social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária relacionados a seus colaboradores.
- c) **Organização, Limpeza e Conservação:** Manter a integridade, higiene e limpeza ininterrupta do seu ponto de venda e das áreas adjacentes, procedendo ao correto acondicionamento e descarte de resíduos sólidos em locais apropriados. Zelar pela conservação do espaço público cedido, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao bem, devendo proceder à reparação imediata ou, na impossibilidade, ressarcir o erário no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação.
- d) **Horários e Funcionamento:** Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento do evento, conforme estipulado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento, mantendo o ponto de venda em plena operação durante todo o período.



- e) **Vedações:** Não sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte, a terceiros, o objeto deste instrumento. Abster-se de fixar banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário na parte externa do ponto de venda sem a prévia e expressa autorização da **FUNDAÇÃO**.
- f) **Segurança e Responsabilidade Civil:** Utilizar as técnicas e normas de segurança adequadas para a montagem e operação de seu ponto de venda, respondendo por todo e qualquer prejuízo, de natureza civil ou criminal, que causar à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo. Arcar com toda a manutenção, guarda, conservação e segurança de seus próprios materiais, produtos e equipamentos.
- g) **Normas Sanitárias e de Segurança:** Observar rigorosamente as "Boas Práticas para Serviços de Alimentação" da ANVISA, fornecer e instalar em seu ponto de venda extintor de incêndio, luminária de emergência e demais itens de segurança exigidos, e abster-se terminantemente de comercializar produtos em recipientes de vidro.
- h) **Proteção a Crianças e Adolescentes:** Não permitir, em hipótese alguma, a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica ou produto que cause dependência a menores de 18 anos, sob pena de rescisão imediata do contrato e responsabilização legal.
- i) **Acessibilidade:** Observar as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em seu ponto de venda, facilitando o acesso e o atendimento.

CLAUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO (CONTRATANTE)

6.1. São obrigações da **FUNDAÇÃO**, além de outras previstas no Edital e seus anexos:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA**, de forma livre e desembaraçada, a posse precária do espaço público (ponto) objeto deste contrato, nas datas e horários apazados para o início da montagem.
- b) Arcar com o pagamento do consumo de energia elétrica necessário para a operação regular do ponto de venda da **CONTRATADA**.
- c) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem e a execução do objeto deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade.
- d) Realizar vistoria do espaço antes da ocupação e após a desmobilização, para verificar o estado de conservação do bem e, caso haja irregularidades, proceder à cobrança dos reparos necessários.
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam imediatamente corrigidas.

CLAUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente ajuste será acompanhada, supervisionada e fiscalizada permanentemente pelos servidores formalmente designados para tal fim, nos termos do Termo de Referência e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- **Fiscal do Contrato:** Servidora Daniela Uessler.
- **Gestor do Contrato:** Servidor a ser designado pela autoridade competente.



Compete à fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinar a imediata regularização de falhas operacionais, sanitárias ou de segurança, e comunicar ao gestor do contrato as situações que exijam a adoção de medidas que ultrapassem sua competência, inclusive a proposição de aplicação de sanções.

O gestor do contrato coordenará todos os atos relacionados à gestão contratual, incluindo o acompanhamento dos registros da fiscalização, a emissão de decisões sobre solicitações da **CONTRATADA** e a instrução de eventuais processos de responsabilização.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, bem como o descumprimento dos prazos, padrões de qualidade e segurança, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, podendo ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) **Advertência** formal, por escrito, em caso de faltas leves e corrigíveis de imediato.
- b) **Multa**, que variará de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da outorga, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração.
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Timbó, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública em todas as esferas, nos casos de infrações mais graves.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções e sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

CLAUSULA NONA DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), e extinguir-se-á em **[INSERIR DATA DE TÉRMINO CONFORME O PONTO: 30/06/2026 para os Pontos 01, 02, 03, 04 e 05; ou 30/07/2026 para o Ponto 06]**, prazo este considerado suficiente para o esgotamento dos trâmites de desmontagem, vistoria final do espaço e demais acertos administrativos.

A rescisão unilateral pela **FUNDAÇÃO** restará plenamente justificada caso ocorra infração a quaisquer cláusulas contratuais, por razões supervenientes de interesse público, ou por decretação de falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA** que inviabilize a execução do objeto, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas da interpretação ou execução do presente contrato, com a expressa e recíproca renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.



E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em formato digital, na presença de duas testemunhas.

Timbó (SC), [Dia] de [Mês] de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/04/2026 18:14 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/peb8895f2c56ba>



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
Pregão Eletrônico n.º 49/2026

Dados da empresa:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

E-mail:

Telefone comercial:

WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

C/C:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$
1	1	PONTO	PONTO 01 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: CREPE SUÍÇO, SORVETE, AÇAÍ, ESPETINHOS ASSADOS (FRANGO E CARNE), BATATA RECHEADA, PIZZA, BATATA CHIPS, GULOSEIMAS DIVERSAS, QUENTÃO, VINHO, CAFÉ, CHOCOLATE QUENTE, CALDO DE CANA, SUCOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE	...
2	1	PONTO	PONTO 02 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: SALGADOS (PASTEL, COXINHA, ESPETINHOS, EMPANADOS, ENTRE OUTROS), LANCHES (X-SALADA, CACHORRO-QUENTE, MISTO-QUENTE, ETC), CHURROS, BOLOS, TORTAS, CUCAS, DOCES CONFEITADOS EM GERAL, GULOSEIMAS DIVERSAS, QUENTÃO, VINHO, CAFÉ, CHOCOLATE QUENTE, CALDO DE CANA, SUCOS, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE	...
3	1	PONTO	PONTO 03 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: CREPE SUÍÇO, SORVETE, AÇAÍ, PIPOCA, BATATA RECHEADA, PIZZA, BATATA CHIPS, CHURROS, QUENTÃO, VINHO, ÁGUA MINERAL, CALDO DE CANA, SUCOS, ACHOCOLATADO, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE	...
4	1	PONTO	PONTO 04 - QUIOSQUE EM ALVENARIA 3X3,6M - PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: SALGADOS	...



			(PASTEL, COXINHA, ESPETINHOS FRITOS E ASSADOS, EMPANADOS, ENTRE OUTROS), LANCHES (X-SALADA, CACHORRO-QUENTE, ETC), PORÇÕES, QUENTÃO, VINHO, ÁGUA MINERAL, CALDO DE CANA, SUCOS, ACHOCOLATADO, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE	
5	1	PONTO	PONTO 05 - COZINHA INTERNA DO PAVILHÃO - PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: CAFÉ, CHÁ, CHOCOLATE QUENTE, BOLO, PÃO DE QUEIJO, TORTAS, CUCAS, DOCES CONFEITADOS EM GERAL, GULOSEIMAS DIVERSAS, ORELHAS DE GATO, BUFFET DE SOPAS, QUENTÃO, VINHO, SUCOS, CALDO DE CANA, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, CERVEJA E CHOPE	...
6	1	PONTO	PONTO 06 - ESPAÇO DELIMITADO 4,3M - PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: CREPE SUÍÇO, SORVETE, AÇAÍ, ESPETINHO DE FRANGO E CARNE, SALGADOS EM GERAL, BATATA CHIPS, GULOSEIMAS, ÁGUA MINERAL, CALDO DE CANA, SUCO, ACHOCOLATADO, REFRIGERANTE, CERVEJA, CHOPE E VINHO	...

Local para execução do serviço: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura

